



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2007

*Atribui à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal competência para convocar diretores de agências reguladoras para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, atribui ao Senado Federal competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes e impede o contingenciamento de repasse de recursos orçamentários às agências reguladoras.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** Os arts. 50, *caput*, 52 e 168 da Constituição Federal passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 50.** A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e diretores de agências reguladoras, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.”

..... (NR)

**“Art. 52.** .....

.....  
XVI – avaliar anualmente, na forma de seu regimento interno, o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes.”

(NR)

**“Art. 168.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Agências Reguladoras, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de

- 1 -



*cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras constituem um novo tipo de ente estatal criado no Brasil em meados da década de 1990. A presença das agências tornou-se indispensável para a concessão, a agentes privados, do direito de atuar na prestação de serviços públicos, tais como energia elétrica, telefonia, transportes em suas diversas modalidades etc.

Passados cerca de dez anos, as regras de funcionamento das agências reguladoras, entidades típicas de Estado, precisam ser aperfeiçoadas, tanto para preservar sua autonomia e independência, imprescindíveis ao seu bom funcionamento, quanto para suprir lacunas e corrigir problemas evidenciados ao longo dessa primeira década de experiência.

É preciso assegurar à Câmara e ao Senado, e a qualquer de suas Comissões, a possibilidade de convocar dirigentes das agências para prestar informações sobre os assuntos de sua atribuição, o que se inclui nesta Proposta de Emenda.

Da mesma forma, se a atividade reguladora das agências é inerente à execução das políticas públicas a elas confiadas, nada mais adequado que elas, como órgãos de Estado, sejam submetidas à avaliação de desempenho pelo Senado Federal.

Com base em relatório elaborado por meio de comissão temática pertinente, e de acordo com normas traçadas em regimento interno, caberá ao Senado Federal avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes e, ao final, propor as recomendações e medidas cabíveis.

De outro lado, é necessário coibir a perniciosa prática orçamentária caracterizada pelo contingenciamento de repasse de verbas destinadas às agências reguladoras. Nos termos dessa Proposta de Emenda, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias devem ser



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador DELCÍDIO AMARAL**

repassados, impreterivelmente, até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos.

Por todo o exposto, peço aos meus nobres pares seu imprescindível apoio à aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, na certeza de, com essa iniciativa, estar contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do País.

Sala de Sessões, de 2007.

Senador **DELCÍDIO AMARAL**



## **ASSINATURAS**

### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º , DE 2007**

*Atribui à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal competência para convocar diretores de agências reguladoras para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, atribui ao Senado Federal competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes e impede o contingenciamento de repasse de recursos orçamentários às agências reguladoras.*

- 4 -